



RQ 551/2019

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

L I D O  
Em 21 / 05 / 19  
DA

Requer a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR, o encaminhamento de cópia de todos os “Termos de Autorização de Uso” ou de “Contrato de Locação” dos eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, compreendendo o período de 2014 a 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR, o encaminhamento de cópia de todos os “Termos de Autorização de Uso” ou de “Contrato de Locação” dos eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, compreendendo o período de 2014 a 2018, bem como o envio dos seguintes documentos:

- 1) Cópia de todas as garantias patrimoniais, apresentadas na forma de caução, seguro-garantia, fiança ou cheque, dos eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha;
- 2) Relatório de danos ocorridos ao patrimônio público mediante a utilização da garantia, observadas às normas vigentes, dos eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha;
- 3) Relatório de todos os eventos institucionais diretamente realizados por órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, que foram dispensados do pagamento do preço público a utilização, dos eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha.
- 4) Relatório de todas as autorizações de utilização dos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha com isenção total ou parcial do pagamento de preço público, com a justificativa da circunstância de relevância pública, institucional, social, profissional ou econômica.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 551 / 2019  
Folha Nº 01

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:



**"Art. 60.** *Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

(...)

*XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;*

(...)

*XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;*

**Art. 77.** *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

**"Art. 15.** *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

*X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;*

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo em suas atribuições institucionais.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em

**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital


Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 551 / 2019  
Folha Nº 02 UM

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 551/19.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 22/05/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 551/2019  
Folha Nº 03